



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
a Lei Municipal nº 1.102
foi publicada no período de:
19/01/15 a -/-/- por
afixação em local público.
O referido é verdade, Dou fé.
Mirabela/MG, 19/01/15

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.102

de 19 de janeiro de 2015

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2015, os valores dos vencimentos constantes dos anexos I e II da lei Municipal 905 de 14 de junho de 2008 passam a vigorar, com os seguintes valores:

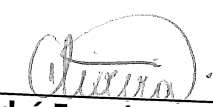
Nível Salarial	Valor R\$
VI	2.940,00
V	1.618,00
IV	959,00
III	898,00
II	838,00
I	788,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirabela/MG, 19 de janeiro de 2015.


Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =


Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =